



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
PODER EXECUTIVO

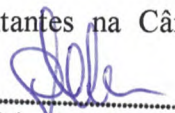
Av. João Barbosa dos Santos n.º 386 - Centro
Cep 35.335-000 - CNPJ 01.613.129/0001-38
Telefax - (33) 3315-8000 E-mail: pmsdd@uol.com.br

LEI N.º 288/08

de 11 de dezembro de 2008

“Dispõe sobre autorização de crédito suplementar...”

O Povo de São Domingos das Dores, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes de designações:


Descrição da Despesa	Elementos	Valor R\$
Despesas com aquisição de Materiais para cobertura de Prédio em construção	44.90.51	50.000,00
Folha de Pagamento e Encargos Patronais	31.20.04 31.20.13 31.90.04 31.90.11 31.90.16	200.000,00
Despesas com Auxílios Financeiros para aquisição de Materiais de Construção e Óculos para Carentes	33.90.48	5.000,00
Total		255.000,00

Parágrafo único – Das despesas de que trata este artigo, R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) serão custeadas pela fonte “FUNDEB” e, R\$5.000,00 (cinco mil reais), pela fonte “FMAS”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, como recursos para atender a suplementação do artigo anterior, a utilizar a tendência de excesso de arrecadação e anular dotações do orçamento-programa 2008, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo cada Decreto de abertura de créditos suplementares, de que trata esta lei, até 31 de dezembro de 2008, no máximo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.


Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal